



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
14 81	12/05/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita esclarecimentos quanto à inadimplência do Município de Mococa junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

REQUERIMENTO Nº 349/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, preste os seguintes esclarecimentos:

Chegou ao conhecimento deste Vereador que um servidor público municipal, o Sr. ~~XXXXXXXXXXXX~~, mesmo munido de atestado médico e solicitação formal para afastamento, teve seu pedido indeferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A negativa foi fundamentada na inadimplência do recolhimento de seus encargos junto ao órgão federal, o que levou à perda da qualidade de segurado.

Ocorre que o servidor em questão necessita afastar-se do trabalho em virtude de ter sido submetido a procedimento cirúrgico, sendo este um período de recuperação essencial e respaldado por recomendação médica. Ressalte-se que os descontos previdenciários sempre constaram em sua folha de pagamento mensal.

Em resposta a consultas feitas junto à Prefeitura, foi emitida uma declaração oficial (anexa) afirmando que as contribuições do servidor foram regularmente repassadas ao INSS. No entanto, documento oficial emitido pelo próprio INSS (também anexo) informa que a **última contribuição em nome do servidor ocorreu em 01/04/2014, tendo ele perdido a qualidade de segurado em 16/06/2015.**

Ainda acompanha este Requerimento o extrato do CNIS do servidor, onde constam os descontos realizados regularmente ao longo dos anos, sem, contudo, o correspondente recolhimento ao órgão previdenciário.

Diante da gravidade dessa situação, requer-se:

1. Qual o motivo para que o Município de Mococa esteja inadimplente junto ao INSS, mesmo efetuando os descontos das contribuições previdenciárias dos servidores municipais?

2. Qual o valor total da dívida da Prefeitura Municipal de Mococa junto ao INSS, discriminando eventuais parcelamentos existentes e valores em aberto?
3. Existe previsão para a regularização dessa inadimplência? Qual o prazo estimado para que os servidores deixem de ser prejudicados por essa situação?

Ressaltamos que a retenção e não repasse de valores descontados dos vencimentos dos servidores à Previdência Social pode configurar apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A do Código Penal, com pena de reclusão de dois a cinco anos, além de multa.

A presente situação não apenas configura uma possível infração penal e administrativa, como representa grave injustiça contra um servidor que contribuiu com seus encargos e, ainda assim, teve negado o direito ao afastamento por invalidez temporária.

Diante da urgência e da gravidade dos fatos relatados, solicitamos o retorno imediato a este Requerimento, bem como a regularização da situação com a máxima urgência, a fim de evitar novos prejuízos aos direitos dos trabalhadores do serviço público municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de maio de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL



ANEXO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

MAUA, 10 de Fevereiro de 2025

NIT: 1.078.715.621-0

Ao Sr(a):

ASSUNTO:

DECISÃO:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL:

Numero de P. 218.005.017-3

Especie: 01

BENEFICIO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA

NEGADO

PERDA DE QUALIDADE DO SEGURADO

Arts. 15 e 103 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e arts. 9º, 13, 14 e 180 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999

O benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária foi negado, pois a incapacidade ocorreu após a perda da qualidade de segurado.

Após análise administrativa e médico-pericial foram fixadas as seguintes datas:

- Data do início da incapacidade: 06/08/2024.

- Última contribuição mês de atividade foi em 01/04/2014.

- Data da perda da qualidade de segurado: 16/06/2015.

Se não concordar com a decisão, é possível entrar com Recurso, em até 30 dias, após receber este comunicado. Para isso, acesse o Meu INSS ou ligue para a Central 135.

Condições para o reconhecimento do direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária

1. Comprovar a existência da incapacidade para o trabalho e/ou atividade habitual, mediante exame médico-pericial realizado pelo INSS, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.213/91 e art. 71 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

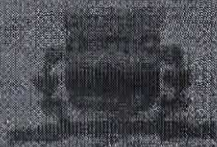
2. Comprovar que possuía qualidade de segurado(a) perante o Regime Geral de Previdência Social - RGPS na data do início da incapacidade, de acordo com os arts. 11, 15 e 14 da Lei nº 8.213/91 e arts. 9, 11 e 13 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

3. Comprovar carência:

3.1. O(a) trabalhador(a), urbano(a) deve comprovar existência de, no mínimo, 12 contribuições mensais, de acordo com o art. 24 e inc. I, art. 25 da Lei nº 8.213/91 e art. 25, § 1º, art. 26 e inc. I, art. 29 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

3.2. Não se exige carência para benefício por incapacidade e aposentadoria por invalidez quando se tratar de acidente de qualquer natureza ou causa do caráter profissional, do trabalho ou de doença, de acordo com os arts. 26, inc. II, da Lei nº 8.213/91 e inc. III, art. 30 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

* Apresentação do número da inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Assessoria Jurídica
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura
Rua XV de Novembro, 1155 - Centro - Mococa - São Paulo

Mococa, 05 de dezembro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. [REDACTED]
[REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] admitido pela
Prefeitura Municipal de Mococa através de Concurso Público em 17/03/2025 e
ocupante do emprego público municipal de Motorista e está vinculado ao
Regime da Previdência Social, cujas contribuições são recolhidas para o
I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social até a presente data.

Declaramos ainda, que estamos à disposição de Vossas
Senhorias, para quaisquer informações complementares que se fizerem
necessárias, no seguinte endereço: [REDACTED]
telefone [REDACTED] ou pelo e-mail: [REDACTED]

Atenciosamente

João Luiz Gualterelli Geraldo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura



Edna (19) 493217422

INSS

ANEXO

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - CNIS Extrato

09/05/2025 10:57:27

Identificação do Filiado

Nit:

Nome:

Data de Nascimento:

Nome da Mãe:

Cpf:

Detalhes do Vínculo

Empregador: MUNICIPIO DE MOCOCA

Código Empregador: 44.763.928

Data de Admissão/Exercício: 17/03/2006

Data de Rescisão:

Tipo da Filiação no Vínculo: Empregado

NIT: 1078715621

Matrícula do Trabalhador: 10815

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
GFIP	03/2006	241,53	
GFIP	04/2006	759,37	
GFIP	05/2006	646,07	
GFIP	06/2006	646,07	
GFIP	07/2006	646,07	
GFIP	08/2006	699,99	
GFIP	09/2006	679,51	
GFIP	10/2006	725,25	
GFIP	11/2006	951,46	
GFIP	12/2006	1.120,88	
GFIP	01/2007	646,07	
GFIP	02/2007	1.061,82	
GFIP	03/2007	1.122,90	
GFIP	04/2007	1.450,40	
GFIP	05/2007	866,60	
GFIP	06/2007	1.031,03	
GFIP	07/2007	768,27	
GFIP	08/2007	778,44	
GFIP	09/2007	963,91	
GFIP	10/2007	1.171,75	
GFIP	11/2007	910,10	
GFIP	12/2007	910,00	
GFIP	01/2008	1.040,64	
GFIP	02/2008	891,70	
GFIP	03/2008	1.531,62	
GFIP	04/2008	1.499,50	
GFIP	05/2008	1.420,48	
GFIP	06/2008	1.455,84	
GFIP	07/2008	1.371,70	
GFIP	08/2008	1.083,00	
GFIP	09/2008	1.645,05	
GFIP	10/2008	1.781,77	
GFIP	11/2008	1.519,45	
GFIP	12/2008	1.316,45	

10615

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
GFIP	01/2009	798,22	
GFIP	02/2009	798,22	
GFIP	03/2009	2.498,55	
GFIP	04/2009	904,09	
GFIP	05/2009	1.087,93	
GFIP	06/2009	1.238,52	
GFIP	07/2009	970,91	
GFIP	08/2009	1.401,99	
GFIP	09/2009	1.054,65	
GFIP	10/2009	1.426,44	
GFIP	11/2009	2.465,27	
GFIP	12/2009	1.545,51	
GFIP	01/2010	1.806,40	
GFIP	02/2010	1.764,37	
GFIP	03/2010	1.425,48	
GFIP	04/2010	2.553,41	
GFIP	05/2010	1.410,24	
GFIP	06/2010	1.348,94	
GFIP	07/2010	1.551,04	
GFIP	08/2010	1.483,55	
GFIP	09/2010	2.512,10	
GFIP	10/2010	1.326,00	
GFIP	11/2010	1.941,58	
GFIP	12/2010	2.006,14	
GFIP	01/2011	2.372,31	
GFIP	02/2011	1.847,73	
GFIP	03/2011	2.098,07	
GFIP	04/2011	3.423,13	
GFIP	05/2011	4.011,37	
GFIP	06/2011	2.068,80	
GFIP	07/2011	2.506,06	
GFIP	08/2011	2.643,73	
GFIP	09/2011	2.209,69	
GFIP	10/2011	2.475,57	
GFIP	11/2011	2.558,20	
GFIP	12/2011	2.770,30	
GFIP	01/2012	1.693,58	
GFIP	02/2012	3.670,29	
GFIP	03/2012	2.015,75	
GFIP	04/2012	2.124,58	
GFIP	05/2012	2.512,34	
GFIP	06/2012	2.097,89	

10615

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
GFIP	07/2012	2.114,61	
GFIP	08/2012	2.661,73	
GFIP	09/2012	3.319,49	
GFIP	10/2012	2.919,98	
GFIP	11/2012	2.278,86	
GFIP	12/2012	1.977,48	
GFIP	01/2013	2.151,97	
GFIP	02/2013	3.770,07	
GFIP	03/2013	2.181,58	
GFIP	04/2013	1.598,69	
GFIP	05/2013	2.202,81	
GFIP	06/2013	2.322,92	
GFIP	07/2013	1.985,17	
GFIP	08/2013	2.406,02	
GFIP	09/2013	2.432,29	
GFIP	10/2013	2.295,49	
GFIP	11/2013	2.018,45	
GFIP	12/2013	2.184,08	
GFIP	01/2014	2.021,98	
GFIP	02/2014	2.081,35	
GFIP	03/2014	2.174,90	
GFIP	04/2014	4.268,58	
GFIP	05/2014	2.237,99	
GFIP	06/2014	2.187,94	
GFIP	07/2014	2.501,16	
GFIP	08/2014	2.335,59	
GFIP	09/2014	2.344,15	
GFIP	10/2014	2.528,63	
GFIP	11/2014	2.335,65	
GFIP	12/2014	2.590,56	
GFIP	01/2015	2.625,33	
GFIP	02/2015	2.543,86	
GFIP	03/2015	4.630,01	
GFIP	04/2015	2.998,06	
GFIP	05/2015	2.166,03	
GFIP	06/2015	2.099,73	
GFIP	07/2015	2.586,42	
GFIP	08/2015	2.400,73	
GFIP	09/2015	2.576,24	
GFIP	10/2015	2.887,15	
GFIP	11/2015	2.086,09	
GFIP	12/2015	3.126,41	

10615

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
GFIP	01/2016	3.467,83	
GFIP	02/2016	2.381,69	
GFIP	03/2016	3.273,81	
GFIP	04/2016	2.703,28	
GFIP	05/2016	3.138,43	
GFIP	06/2016	2.219,18	
GFIP	07/2016	3.020,76	
GFIP	08/2016	3.026,69	
GFIP	09/2016	2.727,69	
GFIP	01/2017	2.024,40	
GFIP	02/2017	2.317,49	
GFIP	03/2017	2.808,58	
GFIP	04/2017	4.257,69	
GFIP	05/2017	2.485,80	
GFIP	06/2017	1.607,83	
GFIP	12/2017	946,31	
GFIP	01/2018	2.933,90	
GFIP	02/2018	2.354,23	
GFIP	03/2018	2.910,27	
GFIP	04/2018	2.952,04	
GFIP	05/2018	2.708,60	
GFIP	06/2018	2.616,74	
GFIP	08/2018	1.967,93	
GFIP	09/2018	2.621,35	
GFIP	10/2018	2.829,19	
GFIP	11/2018	3.830,00	
GFIP	12/2018	2.422,31	
GFIP	01/2019	2.627,29	
GFIP	02/2019	2.927,21	
GFIP	03/2019	2.918,03	
GFIP	04/2019	3.277,19	
GFIP	05/2019	2.797,21	
GFIP	06/2019	2.487,93	
GFIP	07/2019	2.635,76	
GFIP	08/2019	2.471,22	
GFIP	09/2019	2.238,10	
GFIP	10/2019	2.827,77	
GFIP	11/2019	3.916,78	
GFIP	12/2019	2.846,92	
GFIP	01/2020	2.077,32	
GFIP	02/2020	2.598,50	
GFIP	03/2020	2.299,51	

10615

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
GFIP	04/2020	2.586,24	
GFIP	05/2020	2.751,52	
GFIP	06/2020	2.879,67	
GFIP	07/2020	2.869,29	
GFIP	08/2020	4.185,74	
GFIP	09/2020	2.770,60	
GFIP	10/2020	2.785,30	
GFIP	11/2020	2.026,66	
GFIP	12/2020	3.803,00	
GFIP	01/2021	2.044,60	
GFIP	02/2021	2.601,83	
GFIP	03/2021	2.970,87	
GFIP	04/2021	2.840,35	
GFIP	05/2021	2.784,77	
GFIP	06/2021	2.820,38	
GFIP	07/2021	2.845,51	
GFIP	08/2021	2.634,85	
GFIP	09/2021	2.847,19	
GFIP	10/2021	2.162,27	
GFIP	11/2021	2.902,61	
GFIP	12/2021	3.286,50	
GFIP	01/2022	3.466,26	
GFIP	02/2022	2.814,11	
GFIP	03/2022	3.214,16	
GFIP	04/2022	3.358,93	
GFIP	05/2022	3.591,95	
GFIP	06/2022	3.370,66	
GFIP	07/2022	3.546,15	
GFIP	08/2022	5.169,68	
GFIP	09/2022	3.591,95	
eSOCIAL	11/2022	8.028,70	
eSOCIAL	12/2022	2.639,81	
eSOCIAL	01/2023	1.431,95	
eSOCIAL	02/2023	2.756,08	
eSOCIAL	03/2023	3.813,69	
eSOCIAL	04/2023	3.869,14	
eSOCIAL	05/2023	2.866,48	
eSOCIAL	06/2023	2.607,61	
eSOCIAL	07/2023	3.117,10	
eSOCIAL	08/2023	3.759,96	
eSOCIAL	09/2023	5.270,80	
eSOCIAL	10/2023	4.325,82	

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
eSOCIAL	11/2023	10.768,24	
eSOCIAL	12/2023	4.432,27	
eSOCIAL	01/2024	218,04	
eSOCIAL	02/2024	5.046,15	
eSOCIAL	03/2024	3.724,60	
eSOCIAL	04/2024	4.913,78	
eSOCIAL	05/2024	5.008,87	
eSOCIAL	06/2024	5.007,23	
eSOCIAL	07/2024	4.892,34	
eSOCIAL	08/2024	3.423,67	

Remunerações Décimo Terceiro

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
RAIS Movimento	12/2006	583,18	
RAIS Movimento	06/2007	332,40	
RAIS Movimento	12/2007	785,88	
RAIS Movimento	06/2008	383,75	
RAIS Movimento	12/2008	984,67	
RAIS Movimento	06/2009	406,79	
RAIS Movimento	12/2009	928,16	
RAIS Movimento	06/2010	465,46	
RAIS Movimento	12/2010	1.135,93	
RAIS Movimento	06/2011	524,29	
RAIS Movimento	12/2011	1.728,31	
RAIS Movimento	05/2012	584,51	
RAIS Movimento	12/2012	1.741,77	
RAIS Movimento	06/2013	626,02	
RAIS Movimento	12/2013	1.523,92	
RAIS Movimento	06/2014	681,23	
RAIS Movimento	12/2014	1.640,84	
RAIS Movimento	06/2015	735,28	
RAIS Movimento	12/2015	1.813,87	
RAIS Movimento	06/2016	779,51	
RAIS Movimento	12/2016	1.112,03	
RAIS Movimento	12/2017	1.055,08	
RAIS Movimento	06/2018	887,54	
RAIS Movimento	12/2018	1.427,48	
RAIS Movimento	06/2019	956,07	
RAIS Movimento	12/2019	1.731,02	
RAIS Movimento	06/2020	1.013,32	
RAIS Movimento	12/2020	1.630,47	
RAIS Movimento	06/2021	1.018,82	
RAIS Movimento	12/2021	1.717,84	